



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Cleide Campos de Sousa		
EMENTA: Autoriza Francisco Cláudio de Sousa Silva exercer a função diretiva no Centro Educacional Municipal Dom Bosco, de Choró, até 31.12.2010.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 09431247-8	PARECER Nº 0477/2009	APROVADO EM: 23.11.2009

I – RELATÓRIO

Cleide Campos de Sousa, secretária do Centro Educacional Municipal Dom Bosco, mediante o processo nº 09431247-8, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção do referido Centro, instituição localizada na Rua Hilda Bezerra Piancó, s/n, Centro, CEP: 63.950-000, Choró.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento;
- II – cópia do título "Licenciado em Ciências da Religião-Licenciatura Plena";
- III – declaração emitida pela 12ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- IV – declaração da Faculdade Kurius – FAK de que Francisco Cláudio de Sousa Silva está cursando Gestão Escolar;
- V – Ato de Nomeação;
- VI – declaração do exercício do magistério.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção do Centro Educacional Municipal Dom Bosco, de Choró, em favor de Francisco Cláudio de Sousa Silva, até 31.12.2010.

É necessário que a CREDE, anualmente, informe a este Conselho: os resultados do Edital de Credenciamento, o número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e o número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, em cada município de sua jurisdição (e não apenas na escola em questão). Na oportunidade, este Conselho sugere que o município realize um programa de formação de professores para diminuir o índice de carência de profissional habilitado.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0477/2009

Encaminhe-se uma cópia deste Parecer à requerente, à Secretaria de Educação do Município de Choró e à 12ª CREDE.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

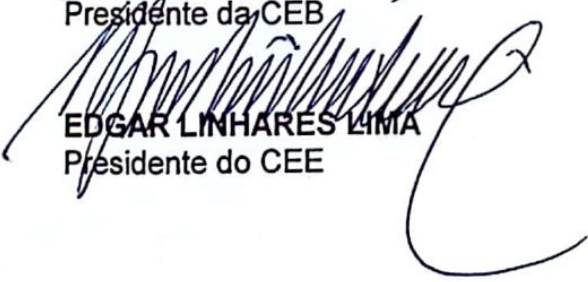
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2009.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE